



REGULAMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SUBORDINAÇÃO

Artigo 1º - Incubadora de Empresas é definida conforme a Lei nº 13.243/2016 e regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 (Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação) em seu Artigo 2º A - “Incubadora de Empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação”.

Artigo 2º - A incubadora de empresas da Univassouras denomina-se **VassourasTec**, tendo sido criada através da Portaria (Reitoria) 015, de 23 de fevereiro de 2023. Encontra-se regulamentada por este documento e pelas demais normas legais e institucionais aplicáveis.

Artigo 3º - A VassourasTec é gerida por um Comitê Executivo, criado pela Portaria (Reitoria) 027, de 30 de março de 2023, com regulamento próprio.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA

Artigo 4º - A VassourasTec tem como objetivos:

- a) Criar e desenvolver novos negócios (startups);
- b) Implementar programas de capacitação específicos;
- c) Identificar e realizar parcerias;
- d) Prestar serviços ao mercado;
- e) Apoiar o desenvolvimento da cultura empreendedora institucional;
- f) Apoiar e desenvolver o ecossistema regional de inovação;
- g) Participar e apoiar eventos institucionais ligados aos temas empreendedorismo e inovação;
- h) Disponibilizar Estágio Curricular aos alunos de graduação, conforme demanda das startups e características dos negócios.

§ 1 – As atividades inerentes aos objetivos citados em (a), (b) e (c) deste artigo compreendem o público acadêmico e a sociedade em geral.

§ 2 – A atuação da VassourasTec abrange os campi Vassouras, Maricá e o polo Saquarema, os quais deverão organizar suas estruturas de espaço físico, material e de pessoal para isso.

Artigo 5º - A VassourasTec irá apoiar preferencialmente mas não exclusivamente, novos negócios e atividades nos segmentos de sustentabilidade / energias renováveis e saúde.

Artigo 6º - A VassourasTec tem por direcionamento trabalhar em estreita parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), com o Laboratório de Práticas em Administração (LAPA, órgão do curso de Administração) e com todos os cursos de graduação e pós-graduação da Univassouras, no sentido de incentivar e prestar assessoria visando a expansão de projetos que privilegiem o empreendedorismo inovador.

CAPÍTULO III – DOS MODELOS DE OPERAÇÃO

Artigo 7º - No que diz respeito à criação e desenvolvimento de startups, a VassourasTec irá operar nos modelos de incubação e pré-incubação.

§ 1 - Como **incubação** entende-se a presença física das pessoas envolvidas e a instalação dos negócios nas dependências da VassourasTec, por um prazo a ser definido em edital. Às startups incubadas serão disponibilizados os seguintes serviços, sendo que a forma de utilização dos espaços fora da VassourasTec estará regulamentada em edital.

a) Físicos:

- . Internet;
- . Espaço de uso comum, com bancadas de trabalho providas de instalações elétricas;
- . Sala de reunião;
- . Espaço para show-room (exposição de produtos / serviços);
- . Quadros brancos;
- . Sala para treinamento, com quadro branco, computador e projetor multi-mídia;
- . Acesso à biblioteca;
- . Acesso ao laboratório de informática;
- . Utilização de laboratórios diversos, conforme disponibilidade;
- . Utilização de auditório.

b) De suporte e apoio

- . Assessoria e apoio em gestão e planejamento;
- . Assessoria e apoio tecnológico;
- . Assessoria e apoio em negócios, marketing e comunicação;
- . Orientação e encaminhamento ao NIT, no que diz respeito à gestão da propriedade intelectual, direcionado aos registros no INPI (patentes, marcas, software etc). Esse suporte será regido por regulamento próprio e acordo mediante contrato específico;

- . Programas de treinamento (participação em treinamentos internos da Univassouras);
- . Interação com instituições de ensino e pesquisa (através dos convênios e acordos de cooperação disponíveis na Univassouras);
 - . Participação em eventos de negócios, workshops, seminários etc (participação conjunta com a VassourasTec, sem ônus para a mesma);
 - . Divulgação dos negócios incubados em materiais promocionais da VassourasTec.

Os serviços acima discriminados poderão ser utilizados pelas empresas conforme suas necessidades, respeitando-se os procedimentos institucionalmente vigentes e estarão normatizados em edital.

§ 2 - Como **pré-incubação** entende-se o período dedicado à orientação e suporte de projetos e estudos em fase embrionária oriundos de ideias, dissertações, TCCs / PFCs e demais trabalhos acadêmicos. Essa orientação e suporte **não substitui** as orientações formais afetas aos docentes responsáveis específicos. Poderão receber suporte e apoio, mas não estarão fisicamente instalados/incubados.

§ 3 - Os efetivos máximos de negócios em incubação ou pré-incubação serão definidos em edital de fluxo contínuo.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º - Compreende-se como horário de utilização e permanência das startups nas instalações da Univassouras os dias úteis de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

Artigo 9º - O Comitê Executivo referenciado no Art. 3º e em instância superior a Reitoria da Univassouras resolverão os casos omissos neste regulamento, bem como poderão decidir sobre normas complementares ou alterar as já existentes, visando sempre proporcionar melhores condições de funcionamento da VassourasTec, alinhadas aos direcionamentos previstos no PDI e no Regimento Geral da Univassouras.

Atualizado ABR2023